



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Projeto de Lei Ordinária nº 53/2025.

Autor: Tarcísio Jardim – PP

PARECER

INSTITUI O PROGRAMA CHEQUE LIVRO,
COMO MEDIDA DE INCENTIVO AOS
HÁBITOS DE LEITURA ENTRE AS CRIANÇAS
E JOVENS NO MUNICÍPIO DO JOÃO PESSOA.

I- RELATÓRIO.

Cuidam os autos de Projeto de Lei de autoria do vereador Tarcísio Jardim (PP) que dispõe sobre o “Programa Cheque Livro” como medida de incentivo aos hábitos de leitura entre crianças e adolescentes residentes no Município de João Pessoa.

O referido projeto vem acompanhado das razões que o justificam, tendo sido aprovado na Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. – CCJRLP.

Em seguida, o presente feito foi encaminhado para a Comissão de Políticas Públicas – CPP para fins de análise e emissão de parecer.

Em apertada síntese, eis o relatório. Passamos a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO.

In casu, o Projeto de Lei em questão versa sobre a instituição do “Programa Cheque Livro” como medida de incentivo aos hábitos de leitura entre crianças e adolescentes residentes no Município de João Pessoa.

Tal pretensão calca-se na promoção de ações de caráter educativo e cultural, incentivando-se a leitura de livros não escolares, por parte dos jovens, em articulação com os setores públicos e privados, através da concessão de acesso a um cheque para



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

aquisições de livros.

Tal medida reveste-se de grande relevância, uma vez que estimula o hábito da leitura, amplia o acesso a livros, promove a inclusão social e cultural e fortalece o desenvolvimento educacional e crítico dos jovens de João Pessoa.

Tema de suma importância, cuja política pública tem indiscutivelmente elevado grau de interesse para população. Portanto, louvável e merecida a pretensão do autor do projeto de lei.

Ademais, registe-se que o respectivo Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. - CCJRLP – que atestou a inexistência de qualquer óbice para sua tramitação.

Destarte, no exercício da competência estabelecida pelo art. 44 da Resolução 05/2003 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), **a referente propositura atende aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas.**

Por este prisma, é de ser favorável a propositura em exame. É o voto.

III- CONCLUSÃO.

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 53/2025, pelos argumentos acima elencados.

É o parecer, S.M.J.

João Pessoa - PB, 15/09/2025.

Ícaro Chaves
Vereador– Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI** n. 53/2025, que dispõe sobre o “Programa Cheque Livro” como medida de incentivo aos hábitos de leitura entre crianças e adolescentes residentes no Município de João Pessoa e que ratifica o voto do relator mencionado anteriormente no parecer da comissão.

Sala das Comissões, em 15.09.2025.

Jailma Carvalho

Vereadora Presidente

Ícaro Chaves
Vereador Vice-Presidente

Fábio Carneiro
Vereador Membro

Eliza Virgínia
Vereadora Membro

Rômulo Dantas
Vereador Membro

Guiguinha Moov
Jampa
Vereador Membro

Toinho Pé de Aço

Vereador Membro